



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 2.079, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

**“AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do período de 2014 a 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 1.736, de 30 de Agosto de 2013 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2017, aprovada pela Lei Municipal nº 2.015, de 29 de Junho de 2016, junto ao programa governamental 0122 – GESTÃO DO MEIO AMBIENTE – do Departamento de Meio Ambiente e Turismo, a ação relativa a aquisição de 01 (um) Caminhão Coletor e Compactador de Resíduos Sólidos Urbanos, em convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA nº 0272/16, na modalidade resíduos Sólidos, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) mais a contrapartida municipal no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Art. 2º** Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Federal, por meio de convênio celebrado com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA nº 0272/16, na modalidade resíduos Sólidos, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e do Tesouro Municipal, como contrapartida, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com redução parcial do programa governamental 0122 – GESTÃO DO MEIO AMBIENTE – classificação 18.541.0122.2189.0000 – Modernização do Fundo Municipal do Meio Ambiente, totalizando o valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado abrir na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento de Meio Ambiente e Turismo, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas relativas a aquisição de 01 (um) Caminhão Coletor e Compactador de Resíduos Sólidos Urbanos, em convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA nº 0272/16, na modalidade resíduos Sólidos.

**Parágrafo único.** O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos:

**I** – provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso dos recursos oriundos de convênio celebrado com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA nº 0272/16, na modalidade resíduos Sólidos, no valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

**II** – resultantes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, na forma prevista no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais):

18.541.0122.2189.0000 – MODERNIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

396 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 9.000,00

Fonte de Recurso 01 110 – 000 NV

397 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 9.000,00

Fonte de Recurso 02 110 – 000 NV

398 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 12.000,00

Fonte de Recurso 05 110 – 000 NV

**Art. 4º** A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura do Município de Ibirarema, 01 de junho de 2017.

**THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ**

Prefeito Municipal



Sebrae  
Prefeito  
Empreendedor





# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**